



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 9.742 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

“Dá nova redação ao “caput” do art.3º do Decreto 9.562, de 25 de abril de 2024.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IV do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Complementar Municipal nº 105, de 14 de outubro de 2008 e Lei Complementar Municipal nº 225, de 08 de julho de 2019:

- **Considerando** o requerimento da empreendedora/proprietária do Loteamento “Residencial Alta Vista” solicitando a retificação do número de lotes que compõe a área loteada de 115 pra 155, conforme o quadro de área do Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo;

DECRETA:

Art.1º - O “caput” do art.3º do Decreto nº9.562, de 25 de abril de 2024 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º. A área loteada é composta de 155 lotes, distribuídos em 07 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:”

Art.2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 30 de setembro de 2024.


JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal


BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 9.742
Em 30/09/2024

Diretor Administrativo

Publicado

Monte Sião, 20 de Setembro de 2024.

Prefeitura do Município de Monte Sião
Rua Maurício Zucato, 111- Centro – Monte Sião – MG
CEP 37580-000
At. Chefe de Gabinete.

PREFEITURA DE MONTE SIÃO
Recebido em 23/09/24
Nº Protocolo 15615 Enc. Renato Simões
Assinatura

Prezado senhor,

Conforme fora publicado no DECRETO Nº 9.563 DE 25 DE ABRIL DE 2024: *Art. 3º. “A área loteada é composta de 115 lotes, distribuídos em 07 quadras, alimentados por ruas de acesso...”*; ocorre que conforme o quadro de área do Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo do Loteamento “JARDIM ALTA VISTA”, devidamente aprovados anteriormente: **“A área loteada é composta de 155 lotes, distribuídos em 07 quadras...”**, portanto vimos por meio deste requerer retificação.

No aguardo,

Somos,

Atenciosamente,

Camila de Moraes Cardoso

JARDIM ALTA VISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
CNPJ: 41.842.367/0001-30